

**VII - Comitê Municipal de Inspeção Predial.”**  
(NR)

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 27 de março de  
2026..

**TIAGO ROCHA**

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 1757491**

Lei nº 3.373, de 27 de março de 2026.

Dispõe sobre a publicação das emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual (LOA), no Portal da Transparência do Município de São Gabriel da Palha - ES.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de São Gabriel da Palha obrigado a disponibilizar, no Portal da Transparência, a relação das emendas impositivas aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. As informações a serem divulgadas deverão conter, no mínimo:

- I - número e ano da emenda;
- II - nome do vereador proponente;
- III - valor da emenda;
- IV - objeto e descrição da destinação dos recursos;
- V - secretaria municipal responsável pela execução;
- VI - nome e CNPJ da entidade ou associação beneficiada, quando houver.

**Art. 2º** O Município deverá divulgar relatórios mensais, para acompanhamento da execução das emendas impositivas, contendo, sempre que possível, o status da tramitação, número do empenho e/ou justificativa para eventual indeferimento.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, adotando as providências necessárias para sua efetiva aplicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 27 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA**

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**Protocolo 1757508**

**Decreto****DECRETO N.º 5.885/2026.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e em conformidade com o Art. 3º e o Art. 9º da Lei Complementar Nº 27/2010, de 15 de dezembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Palha - CMESGP e de outras providências, e

Considerando o Processo Administrativo Nº 002091, de 20 de março de 2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear e os membros do Conselho Municipal de Educação de São Gabriel da Palha criado através da Lei Complementar Nº 27/2010, de 15 de dezembro de 2010, constituído por membros efetivos e suplentes, e ainda os novos conselheiros, em caráter de substituição, sendo a recondução vigente para o exercício de 02 anos, assim representados:

**1- Representantes do Poder Público:****Representantes do Poder Executivo :**

Efetivo: Jane Lislie Martinelli Dos Santos  
Suplente: Cinthia Ronconi Forrechi

**Representante da Secretaria de Educação Efetivo:**

Efetivo: Sara Nunes Salomão  
Suplente: Nivaldo Cometti

**Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino Efetivo:**

Efetivo: Elziane Souza Falke Dalapicolla  
Suplente: Lizie Pacheco

**Representantes dos professores da Rede Estadual de Ensino Efetivo:**

Efetivo: Adilson dos Santos  
Suplente: Maria Santa dos Santos Nazareth

**Representantes dos Diretores das escolas Estaduais e Municipais de Ensino Efetivos:**

Efetivo: Webley Ferreira Kill  
Suplente: Lucineia Braun

**Representantes da Sociedade Civil Organizadas relacionadas a Educação:**

Efetivo: Pamela do Nascimento Borges  
Suplente: Rozeli Boeke Grinevald Brozeguine

**Representantes dos Conselhos de Escola Municipal Efetivos:**

Efetivo: Sonia Regina de Nadai Victal  
Suplente: Tatiane Monteiro Oliveira de Souza

**Representantes dos Conselhos de Escola Estadual Efetivos:**

Efetivo: Amanda Carla Gaspar  
Suplente: Patrício Bandeira de Melo

**Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-SISMUG Efetivos:**

Efetivo: Raphael Schneider Machado Storino  
Suplente: Alessandro de Oliveira Barros

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 27 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1757481**

### **DECRETO Nº 5.886/2026.**

#### **NOMEIA MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, considerando a Portaria Nº 1.407, do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2010:

Considerando a Portaria Nº 1216 S. da Secretaria de Estado da Educação, do Espírito Santo - SEDU, de 30 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 01 de dezembro de 2011;

Considerando que Estabelece o Fórum Municipal de Educação (FME) de São Gabriel da Palha, instituído e regulamentado pela Lei nº 2.538/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), criado pela Lei Complementar nº 27/2010.

Considerando o Processo Administrativo Nº 001944, de 16 de março de 2026;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Nomear e os membros do Fórum Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, constituído por membros efetivos sendo a recondução vigente para o exercício de 10 anos, assim representados:

- **2 (dois) Representantes da Comissão de Finanças, Orçamentos e Institucional da**

#### **Câmara Municipal:**

Fabiano Ost  
Fagner Martinelli Ferreira da Fonseca

- **2 (dois) Professor da Educação Infantil:**

Juliana Gonçalves Zanotelli  
Elisângela Ramos de Oliveira

- **2 (dois) Representantes do FUNDEB:**

Luciana Lima da Silva  
Maisa Carla Ronquette Carvalho

- **2 (dois) Professores do Ensino Fundamental:**

Patrícia Soares dos Santos  
Patrícia Vassoler Scaramussa

- **1 (um) Representante do Departamento de Recursos Humanos:**

Wederson Ferreira de Paiva

- **2 (dois) Representantes da Educação Especial:**

Grazieli Venturine Ahnert Bernardo  
Lara Regina Cassani Lacerda

- **2 (dois) Representantes da Educação Estadual:**

Tiago Ferreira da Silva  
Simone Salvador De Nadai

- **2 (dois) Representantes dos Conselhos Escolares:**

Bruna Barcellos Wolfgramm Raquebaque  
Rithierli Faria de Mattos

- **2 (dois) Representantes do Departamento de Finanças e do Departamento de Contabilidade:**

Contabilidade - Vanderlei Rodrigues dos Santos Amorim  
Finanças - Alciana Mozer dos Santos Costa

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

### **Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 27 de março de 2026.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**Protocolo 1757485**

